



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 198 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, DE BOM JESUS DA LAPA - BA, CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º: 022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997, COMO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 146/20 DE AGOSTO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020
- DECRETO Nº 147/20 DE AGOSTO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 148/20 DE AGOSTO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 171 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ADMINISTRADOR RURAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

CONTRATOS



ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020 - TOMADA DE PREÇO 10/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA CR 01065419-21 E 01066217-56 - CAIXA.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR COM REALINHAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PENSOS PARA O HOSPITAL, MATERNIDADE, UPA E OUTROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 198 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de Bom Jesus da Lapa – BA, constituída pelo Decreto Municipal n.º: 022 de 17 de novembro de 1997, como abaixo especificado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, constituída pelo Decreto Municipal n.º: 022 de 17 de novembro de 1997, passando a ter as seguintes composições:

I – Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – que á presidirá;

- MARCOS HAIALA LIMA DOS SANTOS.

II – Um Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

- GERSON NUNES DE LIMA.

III – Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- ADRIANO JOSÉ OLIVEIRA TANAJURA.

IV – Um Representante do Sindicato;

- CLEONICE MARIA DA CONCEIÇÃO.

V – Um Representante da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHATER;

- IVANIR PEREIRA SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

DECRETO Nº 146/20 de Agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 640, de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO**

(65) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0000 - Obras e Instalações	60.000,00
(65) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0000 - Obras e Instalações	30.000,00
(65) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0000 - Obras e Instalações	30.000,00
(74) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.012-0000 - Subvenções Sociais	2.000,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Total da Unidade: 307.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

(140) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	500.000,00
---	------------

Total da Unidade: 500.000,00

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(69) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0029 - Material de Consumo	13.000,00
(349) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.121-0029 - Obras e Instalações	165.000,00

Total da Unidade: 228.000,00

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0090 - Obras e Instalações	152.000,00
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0090 - Obras e Instalações	500.000,00
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	300.000,00
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	150.000,00
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0000 - Obras e Instalações	505.000,00
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0000 - Obras e Instalações	133.000,00
(163) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.019-0090 - Aquisição de Imóveis	400.000,00
(163) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.019-0090 - Aquisição de Imóveis	180.000,00
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	18.000,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
(183) 3.3.91.39.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

(186) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	60.000,00
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0000 - Material de Consumo	20.000,00

Total da Unidade: 3.438.000,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	100.000,00
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	250.000,00
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	20.000,00
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	200.000,00
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	50.000,00
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	350.000,00
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0015 - Material de Consumo	50.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.300,00
(107) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0001 - Obras e Instalações	100.000,00

Total da Unidade: 1.271.300,00
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0014 - Material de Consumo	50.000,00
(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0014 - Material de Consumo	3.100,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(29) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(55) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0014 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	115.000,00
(73) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	12.250,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	30.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	30.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	4.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	14.700,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	230.000,00





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	117.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	50.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	250.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	150.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	35.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	30.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	50.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	200.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	100.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	20.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	150.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	50.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	200.000,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.400,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(90) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0014 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
(159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - Obras e Instalações	10.000,00
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - Obras e Instalações	155.000,00
(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - Obras e Instalações	200.000,00
(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - Obras e Instalações	20.000,00
(175) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	2.180,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	30.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	310,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	1.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	10.000,00
(183) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00





BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(204) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(217) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00

Total da Unidade: 3.322.140,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

(461) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.018-0000 - Obras e Instalações	80.000,00
--	-----------

Total da Unidade: 80.000,00

31 - SAAE

31.31 - SAAE

(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0050 - Material de Consumo	150.000,00
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
(23) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0050 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Total da Unidade: 280.000,00

Total Suplementação: 9.426.440,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO

(13) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
(15) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0000 - Material de Consumo	35.000,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	18.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	80.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	30.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	15.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	45.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo	100.000,00

Total da Unidade: 543.000,00





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

(266) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0000 - Obras e Instalações	80.000,00
(266) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0000 - Obras e Instalações	30.000,00
(271) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0024 - Obras e Instalações	60.000,00
(276) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.094-0000 - Subvenções Sociais	2.000,00
(283) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Total da Unidade: 202.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00
--	------------

Total da Unidade: 500.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(46) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0000 - Obras e Instalações	90.000,00
(51) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0024 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
(57) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
(228) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.112-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
(245) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(246) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(255) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(266) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.118-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(283) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.119-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
(313) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(314) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Total da Unidade: 228.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0016 - Material de Consumo	20.000,00
(169) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0024 - Equipamentos e Material Permanente	20.200,00
(170) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0000 - Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
(184) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0000 - Equipamentos e Material Permanente	129.800,00
(204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0024 - Obras e Instalações	80.000,00
(205) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0000 - Obras e Instalações	50.000,00
(208) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.022-0024 - Indenizações e Restituições	3.000,00





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

(226) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0000 - Obras e Instalações 250.000,00

Total da Unidade: 658.000,00**07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações 100.000,00

(7) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0022 - Obras e Instalações 50.000,00

(7) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0022 - Obras e Instalações 200.000,00

(7) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0022 - Obras e Instalações 350.000,00

(7) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0022 - Obras e Instalações 250.000,00

(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

(53) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

(58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(76) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 24.300,00

(76) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

(85) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

(91) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

(99) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

(108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0015 - Obras e Instalações 100.000,00

(109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0019 - Obras e Instalações 20.000,00

(121) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00

Total da Unidade: 1.271.300,00**08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER****08.08 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO**

(254) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 28.000,00

Total da Unidade: 28.000,00**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(3) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-0002 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

(3) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-0002 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

(4) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.023-0002 - Aquisição de Imóveis 20.000,00

(8) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0014 - Obras e Instalações 20.000,00

(9) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0014 - Obras e Instalações 12.000,00

(16) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0014 - Contratação p/ Tempo determinado 50.000,00

(16) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0014 - Contratação p/ Tempo determinado 200.000,00

(16) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0014 - Contratação p/ Tempo determinado 10.000,00

(24) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0002 - Material de Consumo 10.000,00

(25) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0014 - Material de Consumo 150.000,00





BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(27) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(31) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.050-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00
(36) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.051-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
(43) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.051-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0002 - Material de Consumo	20.000,00
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0002 - Material de Consumo	5.000,00
(46) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(46) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(47) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
(47) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(56) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0002 - Material de Consumo	3.000,00
(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0014 - Material de Consumo	5.000,00
(61) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0002 - Contratação p/ Tempo determinado	30.000,00
(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00
(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	155.000,00
(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	30.000,00
(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	200.000,00
(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	151.000,00
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
(71) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.053-0002 - Subvenções Sociais	100.000,00
(71) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.053-0002 - Subvenções Sociais	50.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	20.000,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	50.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	10.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	30.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	50.000,00
(77) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	971,92
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.512,94
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(90) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
(105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0014 - Material de Consumo	5.000,00





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(111) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
(115) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.058-0014 - Subvenções Sociais	25.000,00
(118) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.800,00
(120) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.058-0014 - Obrigações Tributárias e Contributivas	24.000,00
(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700,00
(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.911,96
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(128) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(129) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0014 - Material de Consumo	5.051,82
(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(132) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.075-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
(132) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.075-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
(133) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65.000,00
(134) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.075-0014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
(135) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
(135) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	300,00
(137) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(137) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	482,00
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310,00
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(139) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
(143) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.076-0014 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(147) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-0014 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
(155) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.024-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
(155) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.024-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(157) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.024-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.024-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.024-0002 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(166) 4.4.90.92.00.00.00.00.1.024-0014 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
(173) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.060-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	30.000,00
(179) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.060-0014 - Subvenções Sociais	50.000,00
(182) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.180,00
(183) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.250,00
(183) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
(184) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
(201) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(202) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(209) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(212) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.078-0002 - Material de Consumo	700,00
(213) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.078-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(218) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	250.000,00
(218) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
(229) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-0014 - Material de Consumo	12.000,00
(230) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.055-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.068,20
(231) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.501,16
(231) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.100,00
(231) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.055-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(245) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(246) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Total da Unidade: 3.322.140,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**10.10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

(284) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0024 - Obras e Instalações	152.000,00
(285) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0042 - Obras e Instalações	180.000,00
(290) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0024 - Obras e Instalações	150.000,00
(291) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0000 - Obras e Instalações	240.000,00
(340) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.073-0000 - Obras e Instalações	135.000,00
(463) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0000 - Obras e Instalações	115.000,00
(464) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0000 - Obras e Instalações	500.000,00
(464) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0000 - Obras e Instalações	300.000,00
(465) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.083-0000 - Obras e Instalações	110.000,00
(466) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.084-0000 - Obras e Instalações	400.000,00

Total da Unidade: 2.282.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**

(395) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
---	-----------

Total da Unidade: 12.000,00




BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

(462) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0000 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

Total da Unidade: 100.000,00

31 - SAAE

31.31 - SAAE

(3) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0050 - Obras e Instalações 80.000,00

(8) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005-0050 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

(30) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00

(42) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.006-0050 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC 110.000,00

Total da Unidade: 280.000,00

Total Anulação: 9.426.440,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de Agosto de 2020.

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

DECRETO Nº 147/20 de Agosto de 2020

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 645, de 30 de Junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância supra, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

(467) 4.4.90.51.00.00.00.1.019-0044 - Obras e Instalações 363.972,76

Total da Unidade: 363.972,76**Total Suplementação: 363.972,76**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações e excesso de arrecadação, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**10.10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

(465) 4.4.90.51.00.00.00.1.083-0000 - Obras e Instalações 113.972,76

Total da Unidade: 113.972,76**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR****11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**

(398) 4.4.90.52.00.00.00.2.098-0000 - Equipamentos e Material Permanente 250.000,00

Total da Unidade: 250.000,00**Total Anulação: 363.972,76**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de Agosto de 2020.

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14

Município: Bom Jesus da Lapa

DECRETO Nº 148/20 de Agosto de 2020

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 646, de 01 de Julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância supra, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	9.974,00
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.732,50
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00

Total da Unidade: 165.706,50

Total Suplementação: 165.706,50

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações e excesso de arrecadação, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	35.732,50
(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	120.000,00
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.024-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.974,00

Total da Unidade: 165.706,50

Total Anulação: 165.706,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de Agosto de 2020.

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 171 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Administrador Rural Regional do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para exercício do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-9	ADMINISTRADOR RURAL REGIONAL	MARCIO RAMOS DE SOUZA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 11 de Setembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 025/2020, dia 29.10.2020 às 09:00h em sua sede para: Pavimentação de Ruas no município de Bom Jesus Da Lapa - Bahia. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 14.10.2020 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2020

CONTRATO Nº 352/2020

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **JOAO DEVALDO LOPES DA CRUZ SERVICOS DE JARDINAGEM EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 06.136.930/0001-53**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **FMS – Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ 15.521.514/0001-60**, através da Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOAO DEVALDO LOPES DA CRUZ SERVICOS DE JARDINAGEM EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 06.136.930/0001-53**, com sede no Sítio Beija Flor, s/nº, Zona Rural – Riacho de Santana/BA - CEP.: 46.470-000, neste ato representado pelo Sr. João Devaldo Lopes da Cruz, inscrita no CPF: 314.065.995-49, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 173/2020, Processo Administrativo nº 352/2020**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Consultoria Agrícola e Pecuária.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 08 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2020, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Elemento/Despesa - 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 173/2020**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

BOM JESUS DA LAPA/BA, 08 de outubro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 737.571.155-68

CONTRATANTE

JOAO DEVALDO LOPES DA CRUZ SERVICOS DE JARDINAGEM EIRELI

CNPJ: 06.136.930/0001-53

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 352/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **JOAO DEVALDO LOPES DA CRUZ SERVICOS DE JARDINAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.136.930/0001-53. – OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Consultoria Agrícola e Pecuária. O valor global é **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, com vigência dia 08/10/2020 até 31/12/2020, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 08/10/2020 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2020

CONTRATO Nº 353/2020

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.470.915/0001-60**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **FMS – Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ 15.521.514/0001-60**, através da Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ: 00.470.915/0001-60**, com sede no Rua Jose Amatruda, nº 297, Distrito Industrial II – Junqueiropolis/SP - CEP.: 17.890-000, neste ato representado pela Sra. Karina Vieira de Souza, inscrita no CPF: 414.514.448-18, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 174/2020, Processo Administrativo nº 353/2020**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço de Conserto de Semáforos do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 08 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2020, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 174/2020**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 08 de outubro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 737.571.155-68

CONTRATANTE

JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 00.470.915/0001-60

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 353/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 00.470.915/0001-60. – OBJETO: Prestação de Serviço de Conserto de Semáforos do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais)**, com vigência dia 08/10/2020 até 31/12/2020, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 08/10/2020 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 352/2020

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Consultoria Agrícola e Pecuária.

CONTRATADO: JOAO DEVALDO LOPES DA CRUZ SERVICOS DE JARDINAGEM EIRELI, inscrita no **CNPJ: 06.136.930/0001-53**.

Valor Global de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Elemento/Despesa - 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 07 de outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 353/2020

Objeto: Prestação de Serviço de Conserto de Semáforos do Município de Bom Jesus da Lapa.

CONTRATADO: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no **CNPJ: 00.470.915/0001-60**.

Valor Global de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 07 de outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 352/2020, Dispensa de Licitação nº 173/2020, referente à contratação direta da pessoa jurídica **JOAO DEVALDO LOPES DA CRUZ SERVICOS DE JARDINAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.136.930/0001-53, visando a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Consultoria Agrícola e Pecuária, no valor global de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 08 de outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 353/2020, Dispensa de Licitação nº 174/2020, referente à contratação direta da pessoa jurídica **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 00.470.915/0001-60, visando a Prestação de Serviço de Conserto de Semáforos do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 08 de outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.317.540/0001-80, com sede na Rua Guarujá, nº 396, Renato Gonçalves – Barreiras/BA, neste ato representada pelo **Sr. Adroaldo José Weisheimer**, inscrito no CPF: 031.173.175-97, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 185/2020, referente ao processo administrativo nº 185/2020, na modalidade Tomada de Preço 10/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação De Empresa De Engenharia Para A Execução De Obras De Recuperação De Ruas Na Sede Do Município De Bom Jesus Da Lapa Cr 01065419-21 E 01066217-56 – Caixa.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 24,93 % (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento), o qual representa o montante de R\$ 394.759,69 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 1019 Pavimentação e Urbanização de Vias e Logradouros

Elementos: 44.90.51 obras e instalações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Fonte: 124.00 e 100.00

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 08 de outubro de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR COM REALINHAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 075/2020

Termo aditivo de supressão e alteração de metafísica de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa Empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ. 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287 – Caiçara – Guanambi/BA. CEP: 46.430-000, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso II, d, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve realinhar o contrato nº 075/2020, na modalidade Pregão Eletrônico 04/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo Aditivo tem por Objeto:

I – O Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes:

Lote 01: (Item 15) - Fenitoína sódica 5% 5ml Ampola; (Item 27) - Midazolan 50mg/10ml Ampola; (Item 42) - Ceftriaxona 1G IV Frasco;

Lote 02: (Item 05) – Máscara Tripla Descartável Com Elástico Com 50 Unidades; (Item 01) – Luva Procedimento Referência G; (Item 02) – Luva Procedimento Referência M; (Item 03) – Luva Procedimento Referência P;

Lote 06: (Item 12) – Ceftriaxona 1g IV Ampola; (Item 19) – Dexametasona 2mg/ml Ampola; (Item 22) – Dipirona sódica 1g/2ml Ampola; (Item 35) – Heparina sódica 5000UI 5ml Ampola; (Item 48) – Midazolam 50 mg/10ml Ampola;

Lote 07: (Item 13) – Ceftriaxona 1g IV Ampola; (Item 20) – Dexametasona 2mg/ml Ampola, (Item 24) – Dipirona sódica 1g/2ml Ampola, (Item 37) – Heparina sódica 5000UI 5ml Ampola, (Item 50) – Noradrenalina 8mg/4ml Ampola, (Item 51) – Omeprazol 40mg Ampola;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

Lote 10: (Item 03) – Ceftriaxona 1g IV Ampola; (Item 06) – Dipirona sódica 1g/2ml Ampola;

Lote 12: (Item 53) – Luvas Procedimento referência G; (Item 54) – Luvas Procedimento referência M; (Item 55) – Luvas Procedimento referência P; (Item 56) – Luvas Procedimento referência PP; (Item 57) – Máscara tripla descartável com elástico; (Item 78) – Touca com elástico descartável;

Lote 13: (Item 54) – Luvas Procedimento referência G; (Item 55) – Luvas Procedimento referência M; (Item 56) – Luvas Procedimento referência P; (Item 57) – Luvas Procedimento referência PP; (Item 58) – Máscara tripla descartável com elástico;

Lote 14: (Item 33) – Luvas Procedimento referência G; (Item 34) – Luvas Procedimento referência M; (Item 35) – Luvas Procedimento referência P; (Item 39) – Máscara tripla descartável com elástico; (Item 127) – Touca descartável;

Lote 18: (Item 03) – Ácido acetilsalicílico 100mg Comprimido; (Item 10) – Amoxicilina 500mg Cápsulas; (Item 13) – Azitromicina 500mg Comprimido; (Item 21) – Cefalexina 500mg Comprimido; (Item 27) – Dexametasona 2mg/mL Ampola; (Item 37) – Dipirona 500mg Comprimido; (Item 39) - Dipirona sódica 1g/2mL Ampola; (Item 58) - Losartana 50mg Comprimido; (Item 69) - Paracetamol 500mg Comprimido;

Lote 21: (Item 02) – Ácido acetyl salicílico 100mg Comprimido; (Item 10) – Amoxicilina 500mg Cápsulas; (Item 13) – Azitromicina 500mg Comprimido; (Item 20) – Cefalexina 500mg Comprimido; (Item 34) – Dipirona sódica 500mg Comprimido; (Item 60) - Losartana 50mg Comprimido; (Item 73) - Paracetamol 500mg Comprimido; em perfeita consonância com o inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II – O Pedido de Substituição de Marcas dos seguintes Lotes: Lote 01 (item 27) e Lote 06 (item 48) – Midazolam 50 mg/10ml substituindo a marca U. Química pela marca Hipolabor; Lote 06 (item 19), Lote 07 (item 20) e Lote 18 (item 27) – Dexametasona 2 mg/ml substituindo a marca Hypofarma pela marca Farmace; Lote 18 (item 13) e Lote 21 (item 13) – Azitromicina 500 mg comprimido substituindo a marca Medquímica pela marca Pharlab; Lote 18 (item 21) e Lote 21 (item 20) – Cefalexina 500 mg Comprimido substituindo a marca Teuto pela marca ABL;), Lote 18 (item 37) e Lote 21 (item 34) – Dipirona Sódica 500 mg Comprimido substituindo a marca Prati pela marca Medquímica nos termos do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Paragrafo Único: As alterações alcançam uma supressão no percentual de 20,20% (vinte vírgula vinte por cento) do valor total do contrato atendendo perfeitamente os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações especialmente o Art. 65.

CLAUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR: O Valor Total do contrato passa a ser de R\$ 3.975.502,20 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e dois reais e vinte centavos) conforme planilha em anexo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de setembro de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 15.229.287/0001-01

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso

Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3E68-1554-AC22-509C-EC2A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E68-1554-AC22-509C-EC2A



Hash do Documento

1da3ca35d46204947782aa4f54a58a0ba3a7d4d38ee7c25257fd802f849a0df8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/10/2020 17:47 UTC-03:00